

	por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewwww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 143668 e o código verificador DF7EFB31.
Cientes Seq. Nome CPF Data/Hora 1 DVANI MARTINS NUNES ***.007.162-** 21/01/2022 11:02 Docto ID: 143668 v

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:E1618F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.584–GP/2022

DECRETO Nº 6.584–GP/2022 Em, 20 de janeiro de 2022.

“Fixa o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades financeiras do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO;
CONSIDERNADOa rentabilidade financeira dos servidores e assegurando a estabilidade da economia local.

DECRETA

- Art. 1º.** Estabelecer fixado o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2022, de acordo com os Grupos (administração direta e indireta), definido nos Anexos I e II deste Decreto.
§ 1º O Calendário de Pagamento dos Servidores será o penúltimo e/ou último dia útil de cada mês no exercício de 2022.
Art. 2º. O pagamento dos servidores será efetuado pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil.
Art. 3º. Compete aos agentes pagadores, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para efetivação do disposto no parágrafo 1º deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.584-GP/2022

GRUPOS	
GRUPO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA ATIVOS E COMISSIONADOS	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA GERAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA; COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GRUPO II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ATIVOS E INATIVOS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM; APOSENTADOS E PENSIONISTAS

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.584-GP/2022

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE 2022

MESES	GRUPO I e II	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	GRUPO I e II	28/01
FEVEREIRO	GRUPO I e II	28/02
MARÇO	GRUPO I e II	29/03
ABRIL	GRUPO I e II	29/04
MAIO	GRUPO I e II	30/05
JUNHO	GRUPO I e II	30/06
JULHO	GRUPO I e II	29/07
AGOSTO	GRUPO I e II	30/08
SETEMBRO	GRUPO I e II	30/09
OUTUBRO	GRUPO I e II	28/10
NOVEMBRO	GRUPO I e II	30/11
13º	GRUPO I e II	ATÉ 20/12
DEZEMBRO	GRUPO I e II	28/12

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A6732616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.454-GP/2021

DECRETO Nº 6.454-GP/2021
Em, 20 de outubro de 2021

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 17.003,68** (dezessete mil, três reais, sessenta e oito centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com devolução de saldo do Convênio **043/2019/DER**.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
25.7520004.2159	CV. 043/19-DER ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.003,68
TOTAL		17.003,68

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
25.7520004.2159	CV. 043/19-DER ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO	
3.3.90.30	Material de consumo	17.003,68